

AVISO

CAMÕES – INSTITUTO DA COOPERAÇÃO E DA LÍNGUA, I.P.

ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO DO ENSINO PORTUGUÊS NA SUÍÇA

(Abertura de procedimento concursal simplificado destinado ao **recrutamento local** de docentes do ensino português no estrangeiro para o nível 1.º CEB, língua alemã, horário a provir ZUR11)

Ao abrigo do disposto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 165-C/2009, de 28 de julho, e da Portaria n.º 1277/2010, de 16 de dezembro, torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal simplificado para o recrutamento local de 2 docentes do ensino português no estrangeiro.

1. Data e autor do ato de autorização de abertura do procedimento:

O presente procedimento foi autorizado por despacho do Conselho Diretivo de 15/12/2014 exarado na IS N.º CICL-DSLCL/DCEPE – IS/2014/5144.

2. Identificação do posto de trabalho:

O presente procedimento destina-se ao preenchimento do seguinte horário:

País	Localidades	Horário	Nível de ensino/cargo	Número de horas letivas semanais	Área consular	Língua
Suíça	Dübendorf, Schlieren, Zurique-Schwam.	ZUR11 Substituição a)	1º e 2º CEB Cursos de Língua e Cultura Portuguesas	22h	Zurique	Alemão

- a) Contrato a efetuar para substituição de docente ausente por certificado de incapacidade temporária, por motivo de gravidez de risco, ao abrigo da alínea a) do número 1 do artigo 57º da Lei nº 35/2014 de 20 de junho.

3. Remuneração a auferir:

O docente irá auferir uma das seguintes remunerações ilíquidas mensais (em Euros), nos termos do disposto nos Despachos nºs 17398-C/2009, de 28 de julho, e 20025/2006, de 2 de outubro, incidindo sobre a mesma os descontos legalmente previstos. O montante pago a título de remuneração estará sujeito à redução percentual determinada, e a efetuar, nos termos da legislação em vigor:

Tabela de Remunerações dos docentes de EPE na Suíça (em euros)

1ºCEB	Horário ZUR11
Profissionalizado com mais de 15 anos de serviço	3 715,92
Profissionalizado com menos de 15 anos de serviço	3 378,10
Licenciado não profissionalizado	3 040,29
Não licenciado	2 786,95

4. Requisitos de candidatura:

Apenas podem ser opositores ao presente procedimento os candidatos que reúnam os seguintes requisitos previstos no artigo 4.º da Portaria n.º 1277/2010, de 16 de dezembro:

- a) possuam habilitação académica exigida para o exercício das funções inerentes ao posto de trabalho a que se candidatam;
- b) revelem domínio perfeito da língua portuguesa;
- c) estejam devidamente habilitados para a docência;
- d) possuam formação comprovada por certificado, traduzido em português ou na língua alemã, passado por instituto de línguas que ateste de forma expressa a

proficiência linguística em alemão correspondente ao nível B2 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas;

e) tenham 18 anos de idade completos;

f) não estejam inibidos do exercício das funções públicas ou interditos para o exercício das funções a que se candidatam;

g) possuam a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

h) tenham cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5. Áreas de lecionação: 1º e 2º CEB (estão atribuídas duas turmas de 3º ciclo ao horário ZUR11)

6. Prazo para apresentação de candidaturas:

A candidatura deve ser apresentada no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data de publicitação de abertura do presente procedimento.

7. Forma de apresentação de candidaturas:

As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao coordenador do ensino português no estrangeiro indicando claramente o tempo de serviço total para concurso (em dias) especificando o tempo de serviço no estrangeiro (em dias) e a ordem de preferência dos horários a concurso, acompanhadas da documentação exigida e enviadas por correio eletrónico para:

cepe.suica@camoes.mne.pt

8. Método de seleção a aplicar, respetiva ponderação dos elementos e fatores que o constituem e sistema de valoração final:

Nos termos do disposto no artigo 10.º da Portaria n.º 1277/2010, de 16 de dezembro, o método de seleção a aplicar é o método de avaliação curricular o qual será valorado da seguinte forma:

- a) A ponderação da habilitação académica e profissional é de 60%.
- b) A ponderação da experiência profissional é de 40%.

9. Ordenação dos candidatos:

Os candidatos são ordenados de acordo com a avaliação final que resulta da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos métodos de seleção.

A avaliação final é expressa na escala de 0 a 20 valores, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = 60\%HAP + 40\%EP$$

AF - Avaliação final

HAP - Habilitação académica profissional

EP – Experiência profissional

10. Local e forma de divulgação dos resultados:

Os resultados serão divulgados na página do Camões, I.P. (www.instituto-camoes.pt), no sítio da Coordenação de Ensino Português (www.ensinoportugues.ch) e afixados em local visível nas instalações da CEPE-Suíça.

11. Direito de participação dos interessados:

No âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, os candidatos podem, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre a lista ordenada dos candidatos,

no prazo de dois dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data de publicitação feita nos termos do número anterior.

12. Documentos a entregar pelo candidato:

12.1. A candidatura deve ser obrigatoriamente acompanhada pelos seguintes documentos sob pena de não poder ser considerada:

- a) Cópia do bilhete de identidade ou cartão do cidadão ou documento equivalente;
- b) Certidão comprovativa da(s) habilitação(ões) declarada(s) da qual deverá constar, obrigatoriamente, a indicação da data de conclusão do respetivo curso e a classificação obtida;
- c) Certidão comprovativa do tempo de serviço prestado em funções docentes no estrangeiro e /ou noutras modalidades educativas;
- d) Documento comprovativo do domínio da língua inglesa (B2);
- e) Registo criminal, em como o candidato não está inibido para o exercício das funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Declaração de que possui a robustez física para o exercício das funções;
- g) Prova do cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- h) Currículo.

12.2. Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 1277/2010, de 16 de dezembro, os documentos referidos no número anterior [alíneas: e)-f)-g)] podem ser substituídos pela apresentação de declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos em causa, desde que seja demonstrado, fundamentadamente e devido a causas que não lhe sejam imputáveis a título de dolo ou negligência, a impossibilidade de os entregar juntamente com a candidatura e dentro do prazo previsto no n.º 7 do presente Aviso.

13. Enquadramento legal:

13.1. Ao presente procedimento é aplicável o artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 234-C/2012, de 30 de outubro, e a Portaria n.º 1277/2010, de 16 de dezembro.

13.2. O candidato deve ter a sua situação regularizada no serviço de origem e apresentar disponibilidade imediata para assumir as funções adstritas ao horário. Após a aceitação da colocação, deve apresentar-se ao serviço no **prazo de cinco dias úteis a contar da data de aceitação**, sob pena de a aceitação do horário ser considerada nula.

16/12/2014

A Coordenadora do Ensino Português na Suíça

Lurdes Gonçalves